

EDITAL DE MATRÍCULA N. 01/2025 ANO LETIVO DE 2026

O Colégio Unesc, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantido pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, inscrita no CNPJ 83.661.074/0001-04 estabelecido na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário, CEP 88.806-000, na cidade de Criciúma/SC, aprovado pelo Parecer n. 340/91/CEE, vem por meio deste comunicar que as **matrículas para o ano letivo de 2026**, estarão abertas no período de **29/10/2025 a 17/12/2025**.

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período:

- a) De **29/10/2025 a 07/11/2025** – **renovação de matrícula** para alunos atuais, devidamente matriculados no ano letivo de 2025, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.
- b) De **29/10/2025 a 17/12/2025** - matrícula para preenchimento de vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e eventuais vagas remanescentes. **IMPORTANTE:** A inobservância das datas acima, implica na perda da vaga.

1.2. Documentação:

1.2.1. Para renovação de matrícula:

- a) Atualização do cadastro com o preenchimento do Requerimento de Matrícula, via Minha Unesc, com login e senha do(a) aluno(a);
- b) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado, de forma on-line, encaminhado pela Escola via e-mail do responsável.
- c) Entrega, na Secretaria do Colégio, até o dia **11/02/2026**, da Declaração atualizada de vacinas, fornecida nos Postos de Saúde – Ensino Fundamental e Médio (Lei nº 7374, de 13 de dezembro de 2018).

1.2.2. Para novas matrículas:

- a) Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidos (fornecidos no ato da matrícula);
- b) Atestado de conclusão da série anterior (ou atestado de frequência);
- c) Certidão de Nascimento (cópia atualizada);
- d) CPF (cópia);
- e) RG (cópia);
- f) Declaração atualizada de vacinas, fornecida nas Unidades Básicas de Saúde – Ensino Fundamental e Médio (Lei nº 7374, de 13 de dezembro de 2018);
- g) Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverão apresentar o respectivo laudo médico, bem como eventuais relatórios de acompanhamento subscritos por outros profissionais de saúde que o acompanhem, a fim de que o Colégio possa adotar as práticas inclusivas adequadas às necessidades do aluno.
- h) Histórico Escolar;
- i) Responsáveis: Cópia do CPF, RG, Comprovante de residência;
- j) Co-Responsáveis: contatos telefônicos e endereço de e-mail.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas oferecidas pelo Colégio UNESC são limitadas, sendo:

- a) 238 vagas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), período vespertino;
- b) 240 vagas no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano), período matutino;
- c) 210 vagas no Ensino Médio (1ª a 3ª Série), período matutino e vespertino (uma vez na semana).

2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de matrícula, sendo que os alunos já matriculados têm preferência na renovação até **07/11/2025**, conforme indicado no item 1.1, alínea 'a', deste edital.

2.3 A critério do Colégio Unesc caso haja candidatos interessados poderão ser abertas mais de 1 (uma) turma por ano ou série, respeitando a legislação vigente.

2.4 As turmas somente serão formadas caso haja número mínimo de alunos matriculados, por turma.

3. DO HORÁRIO ESCOLAR

3.1 Ensino Fundamental:

- a) Educação em Tempo Integral Multi das 7h30min às 13h;
- b) 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais das 7h25min às 11h50min;
- c) 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais das 13h20min às 17h20min.

3.2 Ensino Médio:

- a) 1ª a 3ª Série do Ensino Médio das 7h25min às 11h50min e uma tarde por semana das 13h05min às 17h30min.

4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1 A anuidade escolar será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes na tabela abaixo, sendo que a 1ª parcela terá vencimento no dia **12/01/2026** para os atuais alunos do Colégio UNESC e no dia do requerimento da matrícula para os NOVOS alunos.

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Edital, o pagamento da primeira parcela da anuidade escolar é condição para efetivação da matrícula, tanto para os alunos NOVOS quanto para os alunos atuais.

4.2 As demais parcelas terão vencimento sempre no 5º dia útil dos meses subsequentes.

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (12X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	930,00	11.160,00
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano)	940,00	11.280,00
Ensino Médio (1ª e 2ª Série)	1.037,50	12.450,00
Ensino Médio (3ª Série)	1.236,50	14.838,00

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (11X)		ANUIDADE
Educação em Tempo Integral Multi	3X SEMANA	402,00	4.422,00
	4X SEMANA	536,00	5.896,00
	5X SEMANA	670,00	7.370,00

4.3. O material didático é de uso obrigatório, vinculado à proposta pedagógica do Colégio Unesc, e será entregue por este diretamente à família, cujo valor será cobrado juntamente com o boleto das mensalidades escolares, nos meses de fevereiro a dezembro, nos moldes praticados pelo estabelecimento, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (11X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	211,65	2.328,15
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano)	226,70	2.493,70
Ensino Médio (1ª e 2ª Série)	243,30	2.676,30
Ensino Médio (3ª Série)	240,10	2.641,10

4.4 Os valores previstos nos itens anteriores poderão sofrer modificações, na hipótese de o fornecedor do material didático promover reajustes no valor das apostilas.

4.5 O pagamento de qualquer parcela após o vencimento, será acrescido de correção monetária pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento).

4.6 O aluno que requerer matrícula posteriormente às datas previstas nesse edital também deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto em caso de transferência, quando o aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 1.2.2 (NOVOS alunos) ou quaisquer outras que porventura sejam necessárias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O pagamento da anuidade, ou parcelas, deve ser efetuado exclusivamente pelo sistema bancário, por meio de boleto registrado, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. O Colégio Unesc possui também a opção de Débito Automático, para tanto, os responsáveis devem procurar a CENTAC – Central de Atendimento ao Estudante presencialmente ou pelo telefone 48 3431-2545.

5.2 Junto ao boleto da 1ª parcela da anuidade também será emitido o valor da contribuição anual, por família, para a APP - Associação de Pais e Professores do Colégio UNESC, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **cujo pagamento é opcional**.

5.3 O requerimento de matrícula não será deferido pela Direção do Colégio Unesc se não for solicitado no período pré-fixado, pela falta de documentação hábil, pelo não pagamento das prestações previstas para o ato da matrícula, se houver quaisquer débitos junto a este estabelecimento de ensino, ou ainda, por outras condições pedagógicas e legais impeditivas. O aluno, nesse caso, perderá o direito à vaga.

5.4 A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai ou responsável e deferida pela Direção do Colégio Unesc.

5.5 A matrícula será deferida somente se todos os documentos solicitados forem entregues em até 7 dias antes do início do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.6 Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

5.7 A 1ª parcela será devolvida em caso de não deferimento do pedido de matrícula.

5.8 Este Edital permanecerá aberto enquanto existirem vagas disponíveis.

5.9 A data de início das aulas será: **11/02/26** - matutino - Integral I, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

- vespertino - 1º ano do Ensino Fundamental Ano Iniciais.

12/02/26 - vespertino - Integral II e III e alunos do 2º ao 5ºano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

5.10 As listas de materiais serão divulgadas no site do Colégio <https://www.unesc.net/colegio-unesc>.

5.11 Cumpre salientar que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fruto de livre e consciente opção pelo ensino particular, é celebrado com base nos mandamentos constitucionais que patrocinam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, observando-se, em especial, as disposições dos artigos 1º, IV; 170, IV; 206, II e III e 209, da Constituição Federal, as Leis Federais n.º 10.406/02, 8.078/90, 9.394/96 e 9.870/99.

5.12 A minuta do contrato educacional é parte integrante deste edital.

5.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Unesc e pela Reitoria da UNESC.

Criciúma/SC, 29 de outubro de 2025.

Marcela Gava da Silva
Diretora do Colégio Unesc

Prof.^a Dr^a Gisele Silveira Coelho Lopes
Vice-reitora da Unesc